



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Taquarituba

LEI Nº 498/77

DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.977

"DISPÕE SOBRE DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- A Zona urbana da cidade de Taquarituba, fica com a seguinte delimitação:

PERÍMETRO URBANO

Inicia no ponto nº 01, situado junto a ponte da Represa / de Capitação de Água; deste ponto desce o córrego do Lageado até encontrar o ponto nº 02, situado junto a confluência do Córrego Lageado com o Ribeirão do Moinho; Daí faz ângulo e prossegue rio acima, (ribeirão do moinho) até atingir o marco nº 03 cravado junto a margem esquerda do Ribeirão do Moinho, no sentido Norte-Sul na Chácara Lageado, localizada na Fazenda Ribeirão do Lageado pertencente a Firma FÁBRICA DE RAÇÕES GINO LTDA.; Daí faz ângulo a esquerda e dobre numa distância de 200,00 metros até atingir o marco nº 04; Daí deflete a esquerda numa distância de 13,00 metros até atingir o marco nº 05, defletindo a direita numa distância de 62,00 metros até atingir o marco nº 06; Daí deflete a esquerda até atingir o marco nº 07, cravado junto a cerca do DER, estrada que liga Taquarituba- / Itaberá em uma distância de 78,50 metros, onde termina as divisas das terras pertencentes a Fábrica de Rações Gino Ltda. com terras de Eugênio Gabriel; Daí faz ângulo a direita e prossegue margeando a Rodovia Taquarituba-Itaberá até atingir o marco nº 08. cravado junto a cerca pelo lado esquerdo que faz ligação (acesso) com a cidade de Taquarituba. Deste ponto faz ângulo e prossegue em linha reta em demanda com o ponto nº 09 localizado a 100,00 metros da Rua Mal. Floriano Peixoto na margem direita da saída para Itaberá; Do ponto nº 09 faz ângulo a direita e prossegue em uma linha reta imaginária rumo a ponte sôbre o córrego do Lageado junto a represa de Capitação de Água até encontrar o ponto nº 01, onde tiveram início estes limites.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

segue Fls. II.....



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Taquarituba

Fls. II

cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarituba, aos 22 de novembro
de 1.977.

LUIZ FERREIRA NETTO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária